

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 4217/2021 - SEDUC

Institui Busca Ativa: Acolher para Permanecer na Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, por meio de acompanhamento e monitoramento da trajetória de vida acadêmica e pessoal dos estudantes, com o objetivo de combater o abandono e a evasão escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202100006065741 e considerando o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual estabelece que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", e ainda no artigo 208, que reconhece a prática de ações que visem a "recensar os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola", por parte do Estado;

Considerando a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, com vistas ao cumprimento ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que prevê a implementação de política de prevenção à evasão, nas estratégias constantes na Meta 3, subitem 3.13 do anexo METAS E ESTRATÉGIAS do PNE, nos termos do artigo 3.º dessa Lei, as quais deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PNE;

Considerando a Lei estadual nº 18.969, de 22 de julho de 2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação – PEE, para o decênio 2015/2025, que, no anexo I, prevê a necessidade de desenvolver, nas unidades escolares, projetos e programas que visem à redução das taxas de abandono e evasão escolar; e

Considerando o *Guia de Busca Ativa: Acolher para Permanecer*, elaborado pela Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Busca Ativa: Acolher para Permanecer como estratégia de acolhimento e permanência do estudante na sala de aula, por meio do acompanhamento e monitoramento da trajetória acadêmica e pessoal dos estudantes das unidades educacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, com o objetivo de combater o abandono e a evasão escolar.

Parágrafo único. Considera-se abandono quando o estudante efetuou a matrícula e deixou de frequentar as aulas durante o ano letivo e não solicitou transferência de unidade escolar. Ao passo que a evasão ocorre quando o estudante, aprovado, reprovado ou que tenha deixado de frequentar a aula durante o ano anterior, não se matricula no ano seguinte.

Art. 2.º Determinar que as três instâncias que compõem a Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás: a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, as Coordenações Regionais de Educação - CREs e as Unidades Educacionais desenvolvam ações de Busca Ativa do estudante voltadas ao acolhimento e à permanência dos estudantes na escola, tais como:

I - acolher o estudante, recebendo-o na escola com empatia, apoio e orientação no momento exato da urgência cotidiana, ajudando-o a lidar com a situação apresentada;

II - promover ações de mobilização, sensibilização e incentivo para que o estudante prossiga nos estudos;

III - elaborar e implementar um plano estratégico de prevenção de abandono e de evasão;

IV - orientar os passos e as dúvidas que surgirem ao longo do percurso;

V - monitorar os dados e processos da Busca Ativa, continuamente, a fim de identificar e dar efetividade às intervenções; e

VI - acompanhar todas as estratégias elaboradas para a correção de rotas.

Art. 3.º Determinar que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar contemple a estratégia de Busca Ativa - Acolher para Permanecer.

Art. 4.º Cumprir as etapas de ação e o fluxo de Busca Ativa, nas unidades educacionais, da seguinte forma:

I - registro da frequência do estudante pelo Professor e a inserção desse dado no Sistema Administrativo e Pedagógico - Siap;

II - acompanhamento da frequência e da proficiência dos estudantes para a identificação da infrequência e das desigualdades de aprendizagem, via Sistema de Gestão para o Avanço Contínuo da Educação - Sigae;

III - identificação do estudante com baixa participação, baixo desempenho e infrequente pelo Professor e Equipe Gestora; e

IV - a Equipe Gestora deverá contatar os responsáveis e/ou estudantes identificados com baixa participação, baixo desempenho ou infrequentes, a partir de 3 (três) faltas não justificadas, por meio de:

a) envio de mensagens eletrônicas;

b) ligações telefônicas;

c) caso haja necessidade, acionar a intersetorialidade de articulação entre setores diversos, como Secretarias de Saúde, Ministério Público e outros, e/ou a Rede de Proteção, que envolve ação de várias instituições governamentais ou não, como Associações, Conselhos, etc);

d) caso haja necessidade, visitar o domicílio do estudante; e

e) após 10 (dez) faltas consecutivas, tentativas de contato e visitas a domicílio, encaminhar ofício ao Conselho Tutelar, contendo todas as informações registradas referentes às ações de busca realizadas.

Art. 5.º Determinar que o Assessor Pedagógico da Coordenação Regional de Educação e o Tutor Educacional realizem o monitoramento e o acompanhamento de todas as etapas de ações da Busca Ativa na unidade educacional descritas no artigo 4.º desta Portaria.

Art. 6.º Determinar que a Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, por meio da Gerência de Tutoria, desta Pasta, realize a coordenação geral da Busca Ativa na Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 29/10/2021, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024795336 e o código CRC 264995DC.

Gerência da Secretaria-Geral
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia - GO
E-mail: secretariageral@educ.go.gov.br

Ju



Referência: Processo nº 20210006065741



SEI 000024795336